

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 21/2022  
PROCESSO Nº 067/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO”, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de rede elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **adequação de rede elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado** em atendimento as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## 2. DO CALENDÁRIO

2.1. O edital será divulgado no dia **14/11/2022**.

2.2. Data da abertura das propostas: **25/11/2022**.

2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **25/11/2022 às 9h25min.**

2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **25/11/2022 às 9h25min.**

2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **25/11/2022 às 9h35min.**

2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br)

2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.8. Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.8.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.9.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores;
- i) empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes deverão elaborar e **ENVIAR A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

## 4.2. DA PROPOSTA

**4.2.1.** A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**4.2.2.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**4.2.3.** Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

**4.2.3.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.2.3.2.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**4.2.4.** A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.5.** A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.6.** Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.2.7.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.2.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**4.2.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.10.** Não será admitida a subcontratação.

### **4.3. DAS DECLARAÇÕES**

**4.3.1.** No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**4.3.1.1.** que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.1.2.** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.1.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.4.** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**4.3.1.5.** que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**4.3.1.6.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011, Decreto Municipal nº 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

#### **4.3.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.**

**4.3.3.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

### **4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **Habilitação Jurídica**

**4.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**4.4.2.** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**4.4.3.** prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.4.** prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**4.4.5.** prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**4.4.6.** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**4.4.7.** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**4.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011);

### **Qualificação Técnica**

**4.4.9.** no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

**4.4.10.** Certificado de **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade competente** para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação;

4.4.10.1. Caso não haja necessidade de registro, a empresa deverá comprovar por meio de legislação do respectivo conselho profissional.

### **Declaração Conjunta**

**4.4.11. declaração (anexo II do Edital):** de superveniência, de fato impeditivo da habilitação; de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **Declaração sobre vistoria**

**4.4.12. Declaração de Vistoria** (anexo V do Edital) ou **Declaração de não realização da visita técnica** (anexo VI do Edital).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.4.13.** Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

### **4.5. Documentos Complementares para Habilitação:**

**4.5.1.** Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

**4.5.2.** A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**4.5.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

**4.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.4.4 a 4.4.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**4.6.1.** Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**4.6.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**4.6.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## **5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**5.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

**5.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

**7.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**7.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**7.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**7.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.6.1.** Os lances ofertados serão pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**7.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

**7.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

**7.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.15 e 7.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.18.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.15 e 7.16.

**7.19.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8.1.1, se for o caso.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**8.1.1.** Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate para prioridade na convocação de negociação, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante no item 3.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

**9.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**9.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Canoas ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**9.6.1.** não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.6.2.** apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**9.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**9.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

**9.8.2.** se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**9.8.2.1.** questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**9.8.2.2.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**9.8.2.3.** verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**9.8.2.4.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**9.8.2.5.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**9.8.2.6.** estudos setoriais;

**9.8.2.7.** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**9.8.2.8.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

**9.8.2.9.** demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**9.9.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço por item.

**9.10.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**10.1.1.** na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 4.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**10.1.2.** os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**10.1.2.1.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.2.2.** Convocado o licitante na forma do item 10.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**10.1.3.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 8, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**10.3.** na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

**10.4.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**10.5.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**10.7.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

### **11.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

**11.1.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

**11.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **11.2. Das Impugnações ao Edital**

**11.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

**11.2.2.** Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.3.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

**11.2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**11.2.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.2.6.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2.7.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

### **11.3. Dos Recursos**

**11.3.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

**11.3.2.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3.4.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

**11.3.5.** A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

**11.3.6.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

**11.3.7.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**11.3.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.9.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

**11.3.10.** O recurso terá efeito suspensivo.

#### **11.4. Disposições Gerais**

**11.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**11.4.2.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**11.4.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**11.4.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Será emitido termo de contrato, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**12.5.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**12.6.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei Federal nº 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Serviço (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/ordem de serviço, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não receber ordem de compra/serviço;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar a execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**13.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**13.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**14.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**14.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

**14.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**14.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4.** O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Fundação Municipal de Saúde de Canoas e dos órgãos de controle interno e externo.

**14.5.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**14.6.** Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização da FMSC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**14.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

**14.9.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.9.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

**14.10.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**14.11.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Minuta Contratual;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de não realização da visita técnica**

**14.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, pelo correio eletrônico **[compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br)**.

**14.13.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.14.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 14 de novembro de 2022.

Míria Elisabete Bairros de Camargo  
Diretora Presidente FMSC

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para adequação de rede elétrica e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado e adequação de circuitos às cargas instaladas de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que a FMSC não dispõe, em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Nesse sentido, não sendo de interesse da FMSC, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas e necessárias para realização deste tipo de serviço, a FMSC opta pela transferência à iniciativa privada a realização de serviços eminentemente acessórios. Os aparelhos de ar condicionado, do tipo split, de 18.000BTUs e 24.000BTUs, respectivamente, foram adquiridos conforme Processos Administrativos nº 009/2022 e nº 032/2022, visando proporcionar o bem-estar, saúde e conforto térmico aos funcionários e usuários do prédio, uma vez que este não dispõe de sistema de climatização.

**3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**3.1.** O valor proposto **será cotado para o total de cada lote. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item do lote no MESMO PERCENTUAL DE REDUÇÃO do valor global do lote**, observando a compatibilidade destes valores em relação aos preços praticados no mercado.

**3.1.1.** Fica a critério da empresa apresentar a proposta para apenas um dos lotes ou para ambos.

**3.2.** No valor ofertado (unitário e total), já devem estar incluídos os custos de entrega, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

**4.1.** As especificações técnicas para cada item são os constantes nos quadros abaixo e demais itens desta seção.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Adequação da rede elétrica e seus circuitos para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 24.000BTUs.	05 pontos para adequações	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

2	Adequação da rede elétrica e seus circuitos para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000BTUs.	<b>09 pontos para adequações</b>	R\$ 230,00	<b>R\$ 2.070,00</b>
<b>Valor total estimado para o lote 01</b>				<b>R\$ 3.320,00</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
1	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 24.000 BTUs. Marca/modelo dos aparelhos a serem instalados: Philco 24000Btus PAC24000IQFM9W Inverter, Quente/Frio.	<b>05 instalações</b>	R\$ 1.800,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
2	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000 BTUs. Marca/modelo dos aparelhos a serem instalados: PROTECT Philco 18000Btus Inverter, Quente/Frio.	<b>09 instalações</b>	R\$ 1.300,00	<b>R\$ 11.700,00</b>
3	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018	<b>01 plano</b>	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Valor total estimado para o lote 02</b>				<b>R\$ 25.700,00</b>

#### **4.2. Especificações para o lote 01:**

**4.2.1.** É necessário que seja apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CRT (Certidão de Responsabilidade Técnica), contemplando Projeto e Execução, de responsável técnico de nível superior da área da engenharia ou técnico que ateste que o serviço foi executado atendendo às diretrizes normativas das normas ABNT respectivas, devendo constar na ART ou CRT emitida, no mínimo que: os circuitos da instalação atendem à demanda dos equipamentos instalados e o quadro de distribuição geral (QDG) atende à demanda instalada em todos os andares.

**4.2.2.** É necessário realizar toda a adequação necessária (puxar fios, distribuir as fases, colocar o ponto de força (tomada) nos locais a serem instalados os equipamentos, além de outros itens pertinentes) para que se tenha os pontos adequados e prontos para receber a instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Os circuitos instalados para os ares-condicionados são atualmente alimentados por rede com voltagem 127V. Como os equipamentos de ares-condicionados necessitam alimentação de rede 220V, os circuitos devem ser adaptados para atender a demanda.

#### **4.3. Especificações para o lote 02:**

**4.3.1.** O PMOC - Programa de Manutenção, Operação e Controle de Climatização deverá ser elaborado por responsável técnico de nível técnico, tecnólogo da área da mecânica ou nível superior da área da engenharia mecânica com emissão da respectiva CRT ou ART.

**4.3.2.** Deverá ser emitida ART ou CRT correspondente à atividade específica (com código da atividade específica para “Ar Condicionado” ou correlatas) realizada contemplando projeto e

execução. A referida ART ou CRT deverá ser emitida por responsável técnico de nível técnico, tecnólogo da área da mecânica ou nível superior da área da engenharia mecânica.

**4.3.3.** A instalação dos equipamentos deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT que se referem aos serviços específicos descritos.

**4.3.4.** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por andaime do tipo fachadeiro, que deverá ser ancorado na estrutura conforme recomendações normativas estabelecidas na NR 18, NR 35 e ABNT NBR 6494 ou plataforma elevatória móvel de trabalho (PEMT) seguindo as diretrizes técnicas de segurança necessárias para seu uso e operação.

**4.3.5.** O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, os quais devem ser novos, e de primeiro uso.

**4.3.6.** A empresa vencedora deverá providenciar todos os materiais necessários, tais como: suportes se necessários, tubulações, eletrodutos, cabos elétricos, disjuntores e demais itens necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.

**4.3.7.** As instalações dos equipamentos de ar-condicionado ocorrerão em todos os andares do prédio composto por 6 (seis) pavimentos.

**4.3.8.** Será de responsabilidade dos licitantes aferir a distância (metragem) do ponto de instalação de cada equipamento até o quadro elétrico, a distância entre a condensadora e a evaporadora, bem como a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços.

**4.3.9.** No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observada as diretrizes preconizadas pela ABNT NBR 5410.

**4.3.10.** Após a instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante.

**4.3.11.** Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

**4.3.12.** Verificando-se a inviabilidade da execução do lote 02 através das adequações realizadas e dos documentos resultantes das atividades do lote 01, fica a critério da Fundação Municipal de Saúde de Canoas desautorizar a execução do lote 02 a qualquer momento antes do início da ordem de serviço deste lote 02, sem a necessidade de realizar qualquer pagamento à empresa vencedora da licitação do lote 02.

#### **4.4. Observações comuns aos lotes 01 e 02:**

**4.4.1.** Os projetos elétricos da edificação, bem como as fichas técnicas dos equipamentos a serem instalados ficam à disposição dos licitantes, podendo ser solicitados através do e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**4.4.2.** Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços previstos nos lotes 1 e 2, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive possíveis serviços e reparos de alvenaria, em elementos estruturais e reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

**4.4.3.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico com ART de profissional de nível superior de Engenharia ou Arquitetura mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural e ao edifício, devendo isto constar na ART.

#### **4.5. Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para o lote 01:**

**4.5.1.** Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

**4.5.2.** É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas em cada etapa dos serviços, conforme NR 06 – equipamento de proteção individual – EPI; NR-10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como demais normas pertinentes aos serviços a serem executados.

**4.5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que executarão os serviços (contemplando no mínimo liberação para realização de trabalho em altura e demais riscos previstos), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e certificados de treinamento.

**4.5.4.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

**4.5.5.** Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

**4.5.6.** Em caso de realização de trabalho em altura no telhado ou na fachada da edificação deverão ser atendidas todas as exigências do item 4.6 “Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para o lote 02”.

**4.5.7.** Em caso de realização de trabalho em altura deverão ser atendidos todos os requisitos da NR-35.

**4.5.8.** Em caso de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho (contemplando no mínimo: estudo, planejamento e implementação de ações e medidas de segurança aplicáveis), bem como Análise de Risco – AR, Permissão de Trabalho – PT e demais exigências da NR-35.

**4.5.9.** Os funcionários que executarão o serviço de trabalho em altura deverão ser capacitados e habilitados para esse determinado fim com comprovação documentada, de acordo com NR-35.

**4.5.10.** A empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato, apresentar a documentação de que trata o item 4.5, bem como especificar e informar quais equipamentos, procedimentos e produtos serão utilizados na realização do serviço para análise e aprovação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

#### **4.6. Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho para o lote 02:**

**4.6.1.** Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

**4.6.2.** É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas em cada etapa dos serviços, conforme NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI; NR 35 – Trabalhos em Altura; NR-10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como demais normas pertinentes aos serviços a serem executados.

**4.6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que executarão os serviços (contemplando no mínimo liberação para realização de trabalho em altura e demais riscos previstos), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e certificados de treinamento.

**4.6.4.** A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho (contemplando no mínimo: estudo, planejamento e implementação de ações e medidas de segurança aplicáveis), bem como análise de Risco – AR, plano de resgate e Permissão de Trabalho – PT, e demais exigências da NR-35. A referida documentação deverá ser encaminhada ao SESMT da contratante em até 20 dias após a assinatura do contrato.

**4.6.5.** Os funcionários que executarão o serviço em altura deverão ser capacitados e habilitados para esse determinado fim com comprovação documentada, de acordo com NR-35.

**4.6.6.** A instalação da unidade externa dos equipamentos de ar-condicionado deverá ser realizada com a utilização de andaime simplesmente apoiado em sapatas sobre base rígida e fixado à estrutura da edificação ou plataforma elevatória móvel de trabalho (PEMT).

**4.6.7.** O andaime deve ser projetado por profissional legalmente habilitado, de acordo com a norma técnica NR-18, com emissão de ART de projeto e instalação. Na ART deve constar se a estrutura do andaime pode ser utilizada como ancoragem ou se a ancoragem deve ser independente do andaime.

**4.6.8.** Caso a estrutura do andaime não possa ser utilizada como ancoragem, poderão ser utilizados os 44 pontos de ancoragem disponíveis na estrutura da edificação (junto à platibanda). Caso haja necessidade de uso de algum desses pontos, deverá ser realizado teste de resistência (conforme item 18.12.12.2 da NR-18) com emissão de ART de responsável técnico legalmente habilitado.

**4.6.9.** O deslocamento no telhado, se necessário, deverá ser realizado por meio de passarelas provisórias, sendo vedado pisar diretamente nas telhas, tendo em vista o risco de as mesmas quebrarem, podendo causar quedas. As passarelas provisórias devem ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA. Além disso, devem ser seguidas todas diretrizes normativas para trabalho em altura.

**4.6.10.** A elevação das unidades externas dos equipamentos de ar-condicionado deverá ser realizada por sistema de roldanas, guinchos ou talhas, sendo vedado que os trabalhadores carreguem esses equipamentos enquanto se deslocam entre os patamares do andaime.

**4.6.11.** No dia da execução do serviço, o trabalho em altura só poderá iniciar após realização da avaliação de risco e emissão da permissão de trabalho com registro em formulário previamente elaborado, conforme consta no item 4.6.4.

**4.6.12.** A empresa a ser CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) funcionário (engenheiro ou técnico em segurança do trabalho) que será responsável pela supervisão presencial

do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

**4.6.13.** Deverá ser emitida ART (anotação de responsabilidade técnica) por engenheiro ou arquiteto para a atividade de trabalho em altura, devendo constar na ART o projeto e a execução do trabalho em altura, contemplando todas as etapas do trabalho em altura, incluindo: a metodologia do trabalho e os equipamentos utilizados. Caso a ART de projeto e instalação do andaime tenha sido emitida por outro profissional, deverá constar a referência ao número da ‘ART de projeto e instalação’ do andaime na ‘ART da atividade de trabalho em altura’.

**4.6.14.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI’s e EPC’s).

**4.6.15.** Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

**4.6.16.** A empresa CONTRATADA deverá, no prazo de 20 dias após a assinatura do contrato, apresentar a documentação de que trata o item 4.6., bem como especificar e informar quais equipamentos, procedimentos e produtos serão utilizados na realização do serviço para análise e aprovação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT - da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

## **5. VISTORIA**

**5.1.** Estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia anterior à data limite para envio de orçamento e/ou para o cadastramento da proposta na licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário exclusivamente através do e-mail [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br).

**5.1.1.** É recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

**5.2.** As empresas que realizarem vistoria técnica, deverão preencher e enviar para a FMSC, através do e-mail [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br), a **Declaração de vistoria, conforme Anexo V**, declarando que a empresa, representada por um profissional regularizado junto ao CREA e que preferencialmente seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da FMSC e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

**5.2.1.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**5.3.** A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração de não realização da visita técnica, conforme Anexo VI**.

**5.3.1.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS**

**6.1.** Para a assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 01 e/ou 02, no prazo de até 05 dias úteis, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Comprovante de vínculo** de trabalho do profissional com a empresa participante. A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

b) **Cópia da cédula** de identidade profissional do técnico habilitado;

c) **Comprovação que** a empresa possui em seu quadro funcional, profissional que realizou e foi aprovado no curso da normativa NR-35 e NR-10;

c.1) A empresa deverá comprovar através de certificado o treinamento do trabalhador quanto ao trabalho em altura (NR-35) e segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), onde este treinamento deverá estar vigente (Conforme a legislação em vigor).

**6.1.1.** A empresa vencedora do **Lote 01** deverá possuir no mínimo: 01 (um) profissional técnico em eletrotécnica e/ou 01 (um) profissional engenheiro legalmente habilitado para a atividade prevista no lote 01.

**6.1.1.1.** Os profissionais devem estar credenciados junto ao CREA ou CFT na época da execução dos serviços;

**6.1.2.** A empresa vencedora do **Lote 02** deverá possuir no mínimo: 01 (um) profissional técnico em refrigeração e ar-condicionado e/ou 01 (um) profissional engenheiro legalmente habilitado para a atividade prevista no lote 02.

**6.1.2.1.** Os profissionais devem estar credenciados junto ao CREA ou CFT na época da execução dos serviços;

**6.1.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes 01 e/ou 02 deverá(ão) indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, seu preposto perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato, o qual será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela FMSC, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

## **7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução, para cada lote, será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço/Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

**7.2.** Ambos serviços, lotes 01 e 02, serão realizadas na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

**7.2.1.** Os dias e horários previstos acima, de comum acordo entre as partes, poderão ser alterados.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Para os lotes 01 e 02, deverá a empresa vencedora prestar garantia de 12 (doze) meses dos serviços de instalações, sendo necessária a emissão de Termo de Garantia.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A FMSC designará funcionário que ficará a cargo do acompanhamento e fiscalização técnica do(s) serviço(s), que poderá comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) sobre possíveis ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

**9.2.** Quando necessário, serão emitidas notificações à(s) licitante(s) vencedora(s) demonstrando objetivamente os descumprimentos verificados pela fiscalização.

**9.2.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de:

**I** – Nota fiscal/fatura;

**II** – Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**III** – Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS.

**10.1.1.** Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

**10.1.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

**10.1.3.** A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a(s) licitante(s) vencedora(s) suspenda(m) a execução dos serviços.

**10.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

**10.1.5.** A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**a)** execução defeituosa dos serviços;

**b)** descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**c)** débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução da ata decorrente desta licitação.

**10.2.** A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei Federal nº 8.666/93.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.2.** As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4.** A aplicação das penalidades previstas no item 12.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

**12.5.** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Projeto Básico.

## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** As exigências de habilitação são as constantes em instrumento convocatório em conformidade com a legislação pertinente a modalidade.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Todas as informações e condições relativas à execução do objeto previstas no Edital e seus anexos deverão ser atendidas na íntegra pela empresa vencedora.

Douglas Coletto  
Engº da Segurança do Trabalho  
Matrícula nº 746

Tobias Pigatto Ottoni  
Engº Civil  
Matrícula nº 2469

Deise Pinheiro  
Técnica Administrativa  
Matrícula nº 89

## ANEXO II

### INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES MODELOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal:</b>

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

*(a tabela abaixo poderá ser editada conforme lote(s) a ser(em) ofertado(s))*

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Adequação da rede elétrica e seus circuitos para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 24.000BTUs.	05 pontos para adequações	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	Adequação da rede elétrica e seus circuitos para instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000BTUs.	09 pontos para adequações	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor total para o lote 01</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 24.000 BTUs. Marca/modelo dos aparelhos a serem instalados: Philco 24000Btus PAC24000IQFM9W Inverter, Quente/Frio.	05 instalações	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split, 18.000 BTUs. Marca/modelo dos aparelhos a serem instalados: PROTECT Philco 18000Btus Inverter, Quente/Frio.	09 instalações	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018	01 plano	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>Valor total para o lote 02</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------------	------------

Valor percentual por extenso: \_\_\_\_\_

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5. DECLARAÇÕES:**

**5.1.** Declaramos que o preço proposto é cotado em percentual e é considerado suficiente e completo, abrangendo todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital.

**5.2.** Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 21/2022 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMSC N° xx/2022

EDITAL PE n° 21/2022

PROCESSO n° 067/2022

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua General Salustiano, n° 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. MIRIA ELISABETE BAIROS DE CAMARGO**, inscrita no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxx na Cidade de XXXXXXX/XX, CEP xx.xxx-xxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, xxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxx, inscrito no CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado em Xxxxxxx/XX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor taxa, sob o n° 016/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 171/2021, da Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para (*adequação de rede elétrica e/ou instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo split*), em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, n° 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

**1.2.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n° 067/2022.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VICÊNCIA

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei Federal n° 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**2.2.** A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, cuja **vigência será de xx/xx/2022 a xx/xx/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA III – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo de execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço/Compra enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

**3.2.** Os serviços serão realizados na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

**3.2.1.** Os dias e horários previstos acima, de comum acordo entre as partes, poderão ser alterados.

#### **CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços referido na Cláusula I, a FMSC pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo.

*(tabela conforme lote)*

**4.2.** Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária ao fornecimento do objeto e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA V – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

*(cláusulas do item 4 do Termo de Referência – anexo I do Edital, conforme lote)*

#### **CLÁUSULA VI – DA GARANTIA**

**6.1.** A Contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, sendo necessária a emissão de Termo de Garantia.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**7.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ que consta neste contrato e deverá vir acompanhada do boleto bancário ou a indicação da conta bancária, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, mediante a apresentação de:

**I** – Nota fiscal/fatura;

**II** – Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**III** – Termo de Fiscalização aprovado e emitido pelo responsável da fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, Município de Canoas/RS.

**7.1.1.** Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

**7.1.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

**7.1.3.** A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a(s) licitante(s) vencedora(s) suspenda(m) a execução dos serviços.

**7.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.2.** Caso haja alguma irregularidade quanto aos documentos apresentados, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8666/93.

**7.3.** A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC.

**7.4.** A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

## CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Atender às disposições deste Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022;
- c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento do objeto;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos;
- j) A FMSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1.** Prestar o serviço de acordo com a descrição deste Contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos;

**9.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência, ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato;
- 9.1.4. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.5. Disponibilizar o nome do Preposto, a conta de Correio eletrônico e telefone para fins de comunicação entre as partes;
- 9.1.6. Manter atualizado o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;
- 9.1.7. Observar as normas de segurança vigente para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste Contrato têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

## CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

11.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no item 10.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

11.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XIII – DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO

**13.1.** O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pela proposta da CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 16/2022 e pelas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

**13.2.1.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**14.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

**15.2.** A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a funcionários da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

**15.3.** Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, xx de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:

2ª. \_\_\_\_\_  
RG ou CPF:

## ANEXO ÚNICO da Minuta de Contrato

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo Administrativo nº 067/2022

Contrato nº xxx/2022

Objeto: (conforme lote)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº xxx/2022, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da empresa	

(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)  
(Nome e Cargo do representante legal)

Canoas, xx de xxxxxxxxx de 2022.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Nome e Cargo do Fiscal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas - FMSC  
Ref.: Processo nº 067/2022  
Pregão Eletrônico nº 021/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 021/2022, que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Fundação Municipal  
de Saúde de Canoas (FMSC) e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da presente  
contratação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Funcionário FMSC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas - FMSC  
Ref.: Processo nº 067/2022  
Pregão Eletrônico nº 021/2022

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº  
021/2022, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica  
disponível, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não  
recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
(FMSC) ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável legal da empresa)